



Número: **0801231-79.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Santa Rita**

Última distribuição : **14/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUCIANA DO NASCIMENTO (AUTOR)	FLAVIANA DA SILVA CÂMARA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29623 243	02/04/2020 13:55	Carta	Carta
29473 451	28/03/2020 05:56	Despacho	Despacho
21553 075	11/06/2019 17:19	Decisão	Decisão
20937 013	05/05/2019 09:57	Petição	Petição
20776 190	24/04/2019 17:14	Certidão de Decurso de prazo	Certidão de Decurso de prazo
19305 965	19/02/2019 13:33	Despacho	Despacho
19225 504	14/02/2019 15:44	Petição Inicial	Petição Inicial
19225 604	14/02/2019 15:44	AÇÃO DE DPVAT	Documento de Comprovação
19225 637	14/02/2019 15:44	REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO	Documento de Comprovação
19225 648	14/02/2019 15:44	PROC	Procuração
19225 657	14/02/2019 15:44	luciana do nascimento-otimizado 1	Documento de Comprovação
19225 672	14/02/2019 15:44	luciana do nascimento-otimizado 2	Documento de Comprovação
19225 690	14/02/2019 15:44	CCF05112018 0006-otimizado 1	Documento de Comprovação
19225 708	14/02/2019 15:44	DOCS	Documento de Comprovação
19225 731	14/02/2019 15:44	CCF05112018 0006-otimizado 3	Documento de Comprovação
19225 899	14/02/2019 15:44	LAUDO DE RAOX	Documento de Comprovação



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCESSO Nº 0801231-79.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[SEGURO]

AUTOR: LUCIANA DO NASCIMENTO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem da MM Juíza de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 238 do CPC, **CITO**

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

,por seu representante legal, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da ação supra, e, para no prazo de 15 dias, com o processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia.

Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica **intimada** a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III c/c 231, I , ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos, bem como, para, querendo, no mesmo ato, apresentar manifestação consoante art. 465 , §1º, I a III, CPC/2015, como recolher o valor dos honorários periciais, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Encaminha-se anexa cópia da petição inicial e despacho.

SANTA RITA-PB, 2 de abril de 2020.

ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA

Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

1902141537005950000018707973

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

2003271616406110000028376853



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA - 02/04/2020 13:55:04
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040213550351800000028509294](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040213550351800000028509294)

Número do documento: 20040213550351800000028509294

Num. 29623243 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Santa Rita**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801231-79.2019.8.15.2003
DESPACHO**

Vistos, etc.

Inicialmente, haja vista o pedido de assistência judiciária gratuita, em análise ao que dispõe o art. 99, §2º, CPC, não há, neste momento, nos autos, elementos que indiquem de modo diverso à pretensão, desta forma, nos termos do art. 98, caput, CPC, DEFIRO O PEDIDO.

Nos termos do art. 238¹, CPC, **CITE-SE** a parte promovida, **com a contrafé e cópia deste despacho**, para no prazo de 15 dias, com o processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia e, caso positivo, **REMETA-SE** ao CEJUSC para as providências devidas.

Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, **no mesmo prazo anterior**, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III² c/c 231, I³, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

Ademais, **ocorrendo a hipótese de desinteresse em audiência de conciliação prévia** em que a parte promovida opta pela apresentação da peça defensiva, conforme supra, nos termos do art. 465, caput⁴, CPC/2015 e em face do **CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO 015/2014 ENTRE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E A PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO DE SEGURADORAS** em razão de demandas dessa natureza,

de antemão, **NOMEIO**, como perito(a) do Juízo, a(o) **Dr(a)**.

ALANA MOURA DI PACE

Endereço: Escrivão Sebastião de Azevedo Bastos, 40, APT 202, Manaíra, João Pessoa/PB,
58038-490

Telefone: (83) 99921-5900 Email:alanapace2014@gmail.com

Deverá cumprir o encargo obedecendo as advertências do art. 466, caput⁵, CPC/2015, observando as determinações dos §§⁶1º e 2º, do mesmo dispositivo normativo, **ficando intimada a parte promovida** para, querendo, no mesmo ato, apresentar manifestação consoante art. 465⁷, §1º, I a III, CPC/2015, bem como recolher o valor dos honorários periciais, os quais arbitro em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e, ato contínuo, nesta mesma hipótese, **INTIME-SE a parte promovente** para, querendo, apresentar manifestação quanto aos mesmos termos, no mesmo prazo.

Escoado o prazo e recolhido o valor dos honorários periciais, **INTIME-SE PESSOALMENTE** a perita nomeada para dizer se aceita o encargo e, aceitando, designar o ato com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, não excedente a 30 (trinta) dias, devendo entregar o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias, após o exame.

Aceito o encargo e designado o dia, nos termos do art. 474⁸, CPC/2015, **INTIME-SE** as partes para realização do ato no dia, hora e local designados.

Ato contínuo, juntado o laudo nos autos, **INTIME-SE** as partes para, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, conforme art. 477, §1º⁹, CPC/2015, apresentar manifestações, informando sobre a possibilidade de transação em comum acordo e/ou indicar outras provas, sob pena de julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I¹⁰, CPC/2015.

Escoado o prazo à cima e não havendo impugnações, **EXPEÇA-SE ALVARÁ** à perita nomeada e **INTIME-SE** pessoalmente para levantamento, entregando-o(a) mediante recibo nos autos, bem como, **QUANTO AO FLUXO DO PROCEDIMENTO**, não havendo requerimento de audiência de conciliação ou de produção de outras provas, **CERTIFIQUE-SE** o recurso e faça-se **CONCLUSOS** para julgamento.

SANTA RITA, 27 de março de 2020

2ª Vara Mista de Santa Rita
Juiz(a) de Direito

1(CPC/2015) Art. 238. Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA - 28/03/2020 05:56:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032716164061100000028376853>
Número do documento: 20032716164061100000028376853

Num. 29473451 - Pág. 1

interessado para integrar a relação processual.

2(CPC/2015) Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: (...) III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

3(CPC/2015) Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio;

4(CPC/2015) Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

5(CPC/2015) Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

6(CPC/2015) Art. 466. § 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição. § 2º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7(CPC/2015) Art. 465, §1º. I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos.

8(CPC/2015) Art. 474. As partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.

9(CPC/2015) Art. 477. § 1º As partes serão intimadas para, querendo, manifestar-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

10(CPC/2015) Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I - não houver necessidade de produção de outras provas;





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca de João Pessoa

0801231-79.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[SEGURO]

AUTOR: LUCIANA DO NASCIMENTO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DECISÃO

Cuida de **ação de Cobrança securitária** envolvendo as partes acima nominadas, devidamente qualificados, distribuída para esta Vara.

Nas demandas objetivando o recebimento do seguro DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre os seguintes foros para ajuizamento da ação: do local do acidente, do seu domicílio ou do domicílio do réu.

Acontece, porém, que o acidente ocorreu na cidade de Mamanguape/PB, a parte promovente reside na cidade de Santa Rita/PB; e a promovida fica localizada no Rio de Janeiro/RJ, os quais não se inserem na competência territorial do Foro Regional de Mangabeira, fixada pela Resolução nº 55 do TJPB, portanto, a presente demanda não poderia ter sido distribuída para esta vara.

Ésabido que a competência, sendo absoluta, não pode ser prorrogada neste juízo que, funcionalmente, é absolutamente incompetente, motivo pelo qual deve ser examinada ex officio, pelo juiz.

Ante o exposto, não estando o local do acidente, o domicílio da parte autora, nem a localização da parte promovida inserido no rol dos bairros sob a jurisdição deste Foro Regional, **declarar a incompetência absoluta deste juízo e, consoante pleito da parte promovente, determinar que sejam os autos remetidos à Distribuição a uma das varas cíveis da Comarca de Santa Rita/PB.**

Remeta IMEDIATAMENTE.

CUMPRA COM URGÊNCIA.

João Pessoa, 11 de junho de 2019.

Juiz (a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ASCIONE ALENCAR LINHARES - 11/06/2019 17:19:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906111719545800000020941005>
Número do documento: 1906111719545800000020941005

Num. 21553075 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DO 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MANGABEIRA-PB**

Processo nº: 0801231-79.2019.8.15.2003

LUCIANA DO NASCIMENTO, já qualificada nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que move em face da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A, igualmente já qualificados, vem, por sua procuradora e advogada que a esta subscreve, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a remessa dos autos do processo para a Vara de Santa Rita, tendo em vista que ao analisar corretamente, o domicílio da Autora encontra-se na Cidade de Santa Rita.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa (PB), 05 de maio de 2019.

FLAVIANA DA SILVA CÂMARA

OAB/PB 14.540





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333**

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Nº DO PROCESSO: 0801231-79.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: LUCIANA DO NASCIMENTO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte promovente sobre o despacho anterior.

João Pessoa/PB, 24 de abril de 2019.

SILVANA DE CARVALHO FERREIRA

Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 24/04/2019 17:14:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042417143742100000020208478>
Número do documento: 19042417143742100000020208478

Num. 20776190 - Pág. 1



**Poder Judiciário do Estado da Paraíba
4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca de João Pessoa**

0801231-79.2019.8.15.2003

[SEGURO]

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: LUCIANA DO NASCIMENTO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Verifica-se a inexistência de comprovante de residência nos autos.

Trata-se de documento essencial à propositura da demanda, uma vez que resolução nº 55/2012, do TJPB define os limites territoriais de jurisdição das varas regionais e juizados especiais mistos de mangabeira.

Tal competência é funcional e, portanto, absoluta.

Assim, intime a parte autora, por meio de seu advogado, para juntar, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, comprovante de residência em seu nome ou, se de terceiro, já declinar a correlata relação de jurídica existente, acostando, para tanto, documentação do que for alegado, a fim de aquilatar a competência deste Juízo, sob as penas da lei (indeferimento da inicial).

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2019

Juiz(a) de Direito



EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415440170600000018707875>
Número do documento: 19021415440170600000018707875

Num. 19225504 - Pág. 1

**EXMO (A) . SR (A) . DR (A) . JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SANTA RITA/PB.**

LUCIANA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, desempregada, titular do CPF nº 064.202.154-63, residente e domiciliada na Rua Travessa Constantino Correia, nº130, Mangabeira, Cidade de João Pessoa- PB, vem por sua advogada que esta subscreve, devidamente constituída conforme instrumento de procuração inclusa, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, para propor a presente: **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT** em face sob o rito processual da Lei nº. 9.099/95, em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, C.N.P.J nº 09.248.608/0001-04**, companhia de seguros participante do Consorcio de Seguradoras que operam o seguro de danos pessoais causados por veículo de via terrestre, localizada na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP:20031205, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

DA JUSTIÇA GRATUITA



Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita de acordo com a Lei 1.060/50 e suas posteriores alterações, pois A AUTORA não possui condições de arcar com as custas processuais e demais despesas inerentes ao presente processo, bem como os honorários de advogado, dentre outros, uma vez que se assim o fizesse comprometeria sua renda.

DOS FATOS

A promovente foi vítima de acidente de trânsito, sofrendo lesões de natureza grave, vindo a cair ao solo, conforme registro do Boletim de Ocorrência da Polícia Civil, que segue em anexo;

Por ocasião do acidente, a autora sofreu várias lesões que a deixaram com **DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR- FRATURA DO ACETÁBULO**, ocorrida no acidente, conforme consta Boletim de Ocorrência Policial, Certidão do Hospital e Laudo do IML anexo, o que a torna beneficiária do seguro denominado (DPVAT)

Nos meses subsequentes ao acidente iniciou-se o enorme sofrimento da parte autora, sempre com a esperança de recuperar-se daquela sequela, haja vista o fato de que, para uma pessoa até então saudável, ter de permanecer com restrição na mobilidade e normalidade.



Desta forma, provida da documentação necessária, vem pleitear da empresa promovida, por ser integrante do consórcio de seguradoras que operam o seguro DPVAT, o pagamento da indenização acima referida, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

II - DA

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

- Da Legitimidade Passiva -

O art. 7º, da Lei 6.194/74, determina que, em se tratando do seguro denominado **DPVAT**, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao tal consórcio será parte legítima para figurar no pólo passivo de demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do **complexo da FENASEG** se constitui em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas, a promovida.

Neste tom, alinha-se adiante o seguinte julgado, *in litteris*:

**"APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) –
LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada
a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação
que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo,**



porquanto a lei faculta ao beneficiário açãoar aquela que melhor lhe aprovou, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados". (TAMG - AP 0350628-9 - Überlândia - 1^a C. Cív. - Rel. Juiz Silas Vieira - J. 18.12.2001) (destaque nosso).

Quanto à legitimidade passiva, nenhuma dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da Fenaseg é parte legítima para pagamento do seguro obrigatório.

- Da Documentação Necessária para o Recebimento da Indenização -

Anota o art. 5º, da Lei nº 6.194/74, que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, senão vejamos:

"O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado". (grifo nosso)

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

- Do *Quantum* Indenizatório -



Neste especial, a demanda não comporta maiores delongas. É que a matéria já se encontra pacificada nas mais diversas hostes forenses, inclusive no próprio **STJ**, como veremos adiante.

O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (**DPVAT**) é de R\$13.500,00, a teor da regra esculpida no art. 3º da Lei n. 6.194/74, *in verbis*:

"Art. 8º. Os arts. 3º, 4º, 5º e 11 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

Incontroverso, também, o valor que deverá ser pago a título de indenização é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para invalidez suportada em razão de acidente automobilístico.

- Do Interesse Processual-



O requerimento do Seguro Obrigatório DPVAT na seara administrativa não é condição obrigatória para se pleitear o aludido seguro na órbita judicial, encontrando-se a matéria expressamente prevista no texto constitucional.

O Supremo Tribunal Federal já tem entendimento pacificado quanto à desnecessidade do prévio requerimento administrativo. Entre tantos julgados neste sentido, é válido trazermos a baila o Recurso Extraordinário de número 172.084/MG, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que assim decidiu: **"A garantia constitucional alusiva ao acesso ao Judiciário engloba a entrega da prestação jurisdicional de forma completa, emitindo o Estado-juiz entendimento explícito sobre as matérias de defesa veiculada pelas partes. Nisto está a essência da norma inserta no inciso XXXV do art. 5 da Carta ."**

Ora, se a Constituição Federal, corroborada com o julgado do STF, inadmitiu a necessidade de prévio ingresso administrativo para apreciação posterior pelo judiciário, também não poderá fazê-lo o *judicium causae*, sob pena de grave ferimento ao texto Magno.

Certo é que a instância administrativa não encontra guarida no nosso ordenamento jurídico para gerar coisa julgada absoluta preterindo o processo judicial na resolução de conflitos. Menos ainda quando se trata de uma instância administrativa privada, como o são os processos das seguradoras que militam no ramo do seguro obrigatório.



Ora, a instância administrativa privada, como é o caso dos autos, é tão descabida quanto perguntar ao devedor quanto ele quer pagar.

Desta feita, o condicionamento do controle judicial a prévio procedimento administrativa afigura-se absolutamente inconstitucional, conforme as linhas expressas da Carta Magna.

III- DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Diante do exposto, requer-se de Vossa Excelência:

- a)** A **CITAÇÃO** da empresa demandada, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar o feito, sob pena de revelia e confissão;
- b)** Ao final, **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE** a demanda em epígrafe, condenando a seguradora promovida a pagar ao promovente o valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), provenientes da debilidade permanente suportada em virtude do acidente automobilístico;
- c)** A concessão dos benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, tendo em vista que o autor é pobre nos termos da Lei nº 1.060/50, não possuindo condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.
- d)** A oportunidade de provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, principalmente a prova documental, que segue acostada;



- e)** A condenação do requerido no pagamento dos honorários advocatícios na base de 20% do valor da condenação, em caso de eventual recurso.
- f)** Que seja designado perito judicial nos termos da resolução nº 03/2013, com o intuito da realização de avaliação médica especializada, como forma de produzir as provas necessárias para a concessão do seguro obrigatório DPVAT ou, se esse não for o entendimento de Vossa Excelência, que remeta ofício ao Instituto Médico Legal da Capital para o mesmo fim.

Dá-se à causa o valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)..

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2019.

FLAVIANA DA SILVA CÂMARA

OAB/PB 14.540



 Buscar no site

Seguro DPVAT
Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE
A (Pages) A (Pages)
A (Pages) /Acessibilidade.aspx
A (Pages) /Atalhos-
de-Documentação
Documentos Despesas Médicas (Pages /Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
Documentos Invalidez Permanente (Pages /Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
Documentos Morte (Pages /Documentacao-Morte.aspx)
Dicas Indispensáveis (Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para documentação completa.

SINISTRO 3180354883 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LUCIANA DO NASCIMENTO
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB
BENEFICIÁRIO LUCIANA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 06420215463

Posição em 14-02-2019 16:09:26
Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou no formulário de pagamento é de até 5 dias úteis. Caso não identifique o valor em sua conta após esse período, volte a consultar o processo aqui no site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização Juros e Correção	Valor Total
12/11/2018	R\$ 2.531,25	R\$ 0,00
		R\$ 2.531,25

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
31/10/2018	Interrupção de Prazo	(link)
19/10/2018	Exigência Documental	(link)
08/08/2018	Exigência Documental	(link)
07/08/2018	Aviso de Sinistro	(link)

Pague Seguro

Como Pagar (Pages /Saiba-como-pagar.aspx)
Consulta a Pagamentos Efetuados (Pages /Consulta- a-Pagamentos- Efetuados.aspx)

acompanhe o processo

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (Pages /Acompanhe- o-Processo- de-Indenizacao.aspx)

BAIXE O APPLICATIVO DO SEGURO DPVAT

Disponível na **App Store** ([link](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?pt&ls=1&mt=8))
Disponível no **Google Play** ([link](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital))

Serviços

- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Acompanhe seu processo (Pages /Acompanhe- o-Processo- de-Indenizacao.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/COMO-PAGAR.aspx>) Saiba como pagar a (Pages /Saiba-como-pagar.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/CONSULTA-A-PAGAMENTOS-EFETUADOS.aspx>) Consulta a Pagamentos (Pages /Consulta- a-Pagamentos- Efetuados.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ATENDIMENTO-PONTOS-DE-ATENDIMENTO.aspx>) Pontos de Atendimento (Pontos- de-Atendimento)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/COMO-PEDIR-INDENIZACAO.aspx>) Como Pedir Indenização (Seguro- DPVAT/Como-Pedir- Indenização)

Dúvidas e Respostas

- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) A Seguradora Líder-DPVAT (Pages /Quem-Somos.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/COMO-PAGAR.aspx>) Sobre o Seguro (Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/CONSULTA-A-PAGAMENTOS-EFETUADOS.aspx>) Informações Gerais (Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ATENDIMENTO-PONTOS-DE-ATENDIMENTO.aspx>) Dicas Indispensáveis (Pages/Dicas-Indispensaveis.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/COMO-PEDIR-INDENIZACAO.aspx>) Pontos de Atendimento (Pontos- de-Atendimento)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/COMO-PEDIR-INDENIZACAO.aspx>) Como Pedir Indenização (Seguro- DPVAT/Como-Pedir- Indenização)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Dicionário do Seguro (Pages/Dicionario-do-Seguro.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Perguntas Frequentes (Seguro- DPVAT/Perguntas%20DFVAT.aspx)

Atendimento

- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Chat - Atendimento On-line (Contato)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Dúvidas, Reclamações e Sugestões (Contato)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Informações Gerais (Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Reclamações e Sugestões (Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Telefones de Contato (Contato/telefones-de-contato)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Dúvidas (Pages/Dicas-Indispensaveis.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Ouvidoria (Contato/Ouvidoria)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Para Pedir- Indenização (Pages/Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Canal de Denúncias (Contato/Canal-de-Denuncias)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Mapa do Site (Mapa-do-Site)
- (<https://www.seguradoralider.com.br/ACOMPANHE-O-PROCESSO-DE-INDENIZACAO.aspx>) Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT (Pages/BaixarDownload)

Termos de uso e política de privacidade (Pages/Terminos-de-Uso.aspx)



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415373287800000018708005>
Número do documento: 19021415373287800000018708005

14/02/2019 16:10

Num. 19225637 - Pág. 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Flaviana do Nordeste, nacionalidade:
brasileira, Estado: Paraíba, civil: côxoda,
Profissão: desempregada RG nº _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado
Traversa Constantino Correia, nº 130, Boa Vista
Fone: 9 8636-2335/98625-8352

OUTORGADO: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA, brasileira, advogada inscrito na OAB/PB sob o nº 14.540, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço profissional localizado à Rua da João Machado, nº 399, Sala 4, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba.

PODERES: a quem confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia", em qualquer instância e/ou nos atos extra judiciais nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, ainda, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, dar e receber quitação, firmar compromissos, inclusive de inventariante e, perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, Ministérios, Secretarias, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, Sociedade de Economia mista, conjunta ou separadamente, e estabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Ainda pelo presente instrumento, lido e firmado por ambos os contratantes, fica obrigado o outorgante/ contratante a pagar a Outorgada os honorários advocatícios pelos serviços prestados, na razão de 30% (Trinta por cento), incidente sobre toda vantagem bruta auferida pelo contratante/Outorgante independe de haver honorários de sucumbência, ficando desde logo o M.M. Juízo desde logo autorizado a expedir alvará em separado referente aos honorários contratuais nos termos deste instrumento.

João Pessoa, 12 de 03 de 2018

Flaviana do Nordeste





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
18011739B01

STATUS:
Encerrado

INFORMAÇÕES GERAIS

POLICIAL/MATRÍCULA:	E. MAGALHAES/1069608	DATA/HORA:	18/02/2018 18:17
Na Rodovia			
MUNICÍPIO/UF:			
MAMANGUAPE/PB			
BR:	KM:	SENTIDO:	
101	46.3	Crescente	
DESCRITIVO DO LOCAL:			

ASPECTOS DO LOCAL E DO ATENDIMENTO

FASE DO DIA:	CONDICÃO METEOROLÓGICA:	
Plena Noite	Nublado	
TIPO DE VIA:	TIPO DE PISTA:	CONDICÃO DE PISTA:
Principal	Dupla	Seca
TIPO DE PAVIMENTO:	ESTRUTURA VIARIA:	
Concreto	Reta	
LOCALIDADE URBANIZADA:	EXISTÊNCIA DE ACOSTAMENTO:	EXISTÊNCIA DE CANTEIRO CENTRAL:
Não	Sim	Sim

IMAGEM PANORÁMICA - SENTIDO CRESCENTE

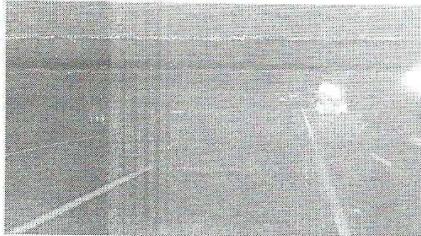


IMAGEM PANORÁMICA - SENTIDO DECRESCENTE

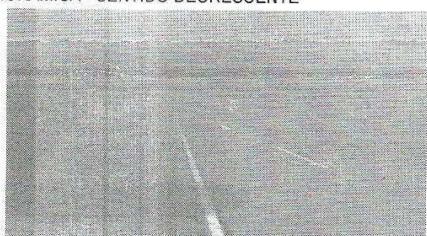


IMAGEM DO LOCAL

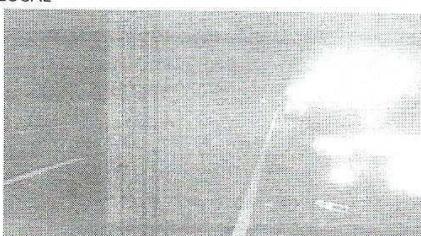


IMAGEM DESCRIPTIVA DO LOCAL



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ACIDENTE:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF E. MAGALHAES, MATRÍCULA 1069608

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 20/02/2018 10:42

NÚMERO DE CONTROLE: 8938EAF25491C2CBED3DAA2DAB12B4

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 1 de 11

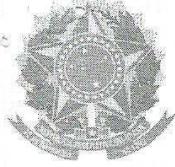


Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:15

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415380555400000018708025>

Número do documento: 19021415380555400000018708025

Num. 19225657 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITOPROTOCOLO:
18011739B01STATUS:
Encerrado

Narrativa

No dia 18/02/2018, às 18:25 h, a equipe PRF foi acionada para atender um acidente ocorrido na BR 101, km 46,3, no município de Mamanguape/PB. A equipe chegou ao local às 18:40 h, encontrando um veículo em sua posição de repouso e duas pessoas com lesões no acostamento, o local foi preservado. A via estava com a sinalização horizontal e vertical em ordem e com o pavimento em bom estado de conservação. O céu estava nublado e não havia sinais de ter havido precipitação pluviométrica no momento do acidente. O acidente, uma COLISÃO TRASEIRA, envolveu os veículos HONDA/NXR150 BROS ES de placa OEU-2078/PB, doravante denominado V1, e o veículo um VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO, doravante denominado V2. Conforme averiguações realizadas no local, constatamos, através dos vestígios e da declaração verbal do condutor do V1, que o condutor do V1 seguia pela faixa de rolamento direita e teve a motocicleta que conduzia colidida na parte traseira pelo V2 (veículo não identificado) cujo condutor evadiu-se com o veículo do local sem ser identificado. O V1 transportava dois ocupantes que foram projetados ao pavimento, o condutor com lesões leves e a passageira com lesões graves, ambos socorridos para o Hospital de Emergência e Trauma de João Pessoa-PB. O condutor do V1 foi submetido ao teste de alcoolemia, etilômetro, com resultado de 0,00mg/l de ar. Não foram encontrados outros sinais/vestígios de ingestão de qualquer substância psicoativa. O croqui fornece uma representação esquemática do evento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF E. MAGALHAES, MATRÍCULA 1069608

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 20/02/2018 10:42

NÚMERO DE CONTROLE: 8938EAF25491C2CBED3DAA2DAB12B4

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 3 de 11

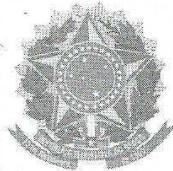


Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:15

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415380555400000018708025>

Número do documento: 19021415380555400000018708025

Num. 19225657 - Pág. 2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
18011739B01

STATUS:
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V2	PLACA: Não Identificado	MARCA/MODELO:	ANO FABRICAÇÃO:
SITUAÇÃO: Tracionador		TIPO DE VEÍCULO: Outros	
CHASSI: RENAVAM:	NÃO APPLICÁVEL	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE:	CATEGORIA: NÃO APPLICÁVEL	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			
NOME DO PROPRIETÁRIO:		CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF E. MAGALHÃES, MATRÍCULA 1069608

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 20/02/2018 10:42

NÚMERO DE CONTROLE: 8938EAF25491C2CBED3DAA2DAB12B4

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 5 de 11



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415380555400000018708025>
Número do documento: 19021415380555400000018708025

Num. 19225657 - Pág. 3



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
18011739B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:	ENVOLVIMENTO:	
V1 / OEU2078 / HONDA/NXR150 BROS ES	Passageiro	
NOME:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
LUCIANA DO NASCIMENTO	064.202.154-63	23/12/1978
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO:
		Feminino
ESTADO CIVIL:	NOME DA MÃE:	
	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SOUZA	

Dados de Endereço

LOGRADOURO:	NÚMERO:
CONSTANTINO CORREIA	130
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
	VARZEA NOVA

MUNICÍPIO/UF:	SANTA RITA/PB
---------------	---------------

TELEFONE:	EMAIL:
83 98625 8352	

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO:	USAVAL CINTO DE SEGURANÇA:
Lesões Graves	NÃO APPLICÁVEL
USAVAL CAPACETE:	USAVAL DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS:
Sim	NÃO APPLICAVEL

Encaminhamento

MOTIVO:	TIPO DE RECEPTOR:
Socorro médico	SAMU

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO:

Hospital de Emergência e trauma de João Pessoa-PB.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF E. MAGALHAES, MATRÍCULA 1069608

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 20/02/2018 10:42

NÚMERO DE CONTROLE: 8938EAF25491C2CBED3DAA2DAB12B4

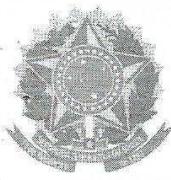
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 7 de 11



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415380555400000018708025>
Número do documento: 19021415380555400000018708025

Num. 19225657 - Pág. 4



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
18011739B01

STATUS:
Encerrado

AVALIAÇÃO DE DANOS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V1 / OEU2078 / HONDA/NXR150 BROS ES	NUMERO DO BAT: 18011739B01
NOME/MATRÍCULA DO AGENTE: E. MAGALHAES/1069608	DATA/HORA: 18/02/2018 18:17

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM	NÃO	NA
1	Garfo dianteiro		X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira		X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira		X	
4	Coluna de direção		X	
5	Chassi		X	
6	Garfo traseiro	X		
7	Eixo traseiro (triciclos)		X	

TOTAL GERAL (SIM + NA): 1	DIMENSÃO DA MONTA: Média
------------------------------	-----------------------------

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF E. MAGALHAES, MATRÍCULA 1069608

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 20/02/2018 10:42 NÚMERO DE CONTROLE: 8938EAF25491C2CBED3DAA2DAB12B4

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 9 de 11



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415382538900000018708040>
Número do documento: 19021415382538900000018708040

Num. 19225672 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

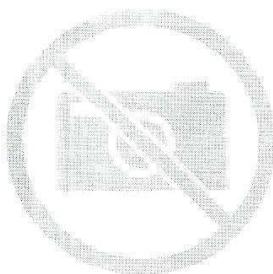
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO:
18011739B01

STATUS:
Encerrado

IMAGEM DA FRENTES (V2)

IMAGEM DA TRASEIRA (V2)



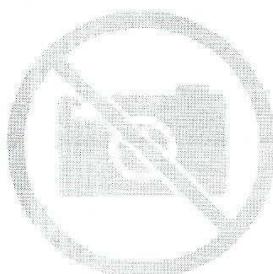
Sem Imagem



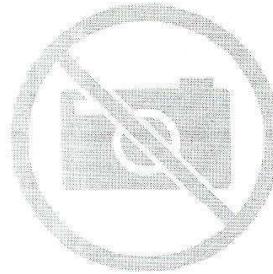
Sem Imagem

IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (V2)

IMAGEM DA LATERAL DIREITA (V2)



Sem Imagem



Sem Imagem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF E. MAGALHÃES, MATRÍCULA 1069608

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 20/02/2018 10:42

NÚMERO DE CONTROLE: 8938EAF25491C2CBED3DAA2DAB12B4

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 11 de 11



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415382538900000018708040>
Número do documento: 19021415382538900000018708040

Num. 19225672 - Pág. 2

Atendimento: 201831127477

Data Nasc: 23/12/1978 - 39 anos

Paciente: LUCIANA DO NASCIMENTO

Data Exame: 19/02/2018

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

Fratura do acetábulo a esquerda em sua porção posterior (íliaco) e em junção ílio-pública, com discreto hematoma / edema em musculatura do assoalho pélvico e em espaço de Retzius.

Fratura do acetábulo direito em junção ílio-pública.

Deslinhamento da sínfise pública.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Este laudo foi liberado em 19/02/2018 10:42 .



Dr. Igor Motta de Aquino
CRM: 6512- PB



Atendimento: 201831142012

Data Nasc: 23/12/1978 - 39 anos

Paciente: LUCIANA DO NASCIMENTO

Data Exame: 25/02/2018

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBO-SACRA.

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

Corpos vertebrais dorsais / lombares de morfologia e coeficiente de atenuação habitual. Ausência de traços de fratura com desalinhamento significativo.

Processos transversos e espinhosos sem alterações.

Articulações interapofisárias de aspecto habitual.

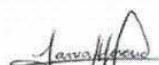
Canal vertebral de diâmetro preservado em toda a extensão estudada.

Partes moles simétricas, de morfologia e coeficientes de atenuação normais.

Nota: Estudo tomográfico não direcionado para avaliação de hérnias ou protrusões discais.

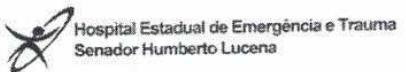
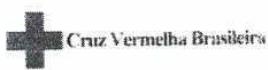
O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Este laudo foi liberado em 25/02/2018 17:36 .



Dra. Danielle C .S . Pereira
CRM: 6088 - PB





AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1063306

**Identificação do paciente**

ID 1262714	Nome LUCIANA DO NASCIMENTO			Sexo Feminino
Data de nascimento 23/12/1978	Idade 39 anos 1 mes 26 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe MARIA LUCIA DO NASCIMENTO				Pai NAO INFORMADO
Escolaridade				Responsável (Parentesco) A MESMA - O MESMO(A)
DDD Móvel 83	Fone Móvel 986258352	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento	Número documento	Nº Cns		
Local de procedência BR 101		Type BAIRRO	UF PB	
Email	Naturalidade SANTA RITA	CBO/R		

Endereço

CEP 58301575	Município de residência SANTA RITA	UF PB	Logradouro Venâncio Correia
Número 130	Complemento	Bairro Popular	

Admissão

Data e Hora 18/02/2018 20:18:09	Número da pulseira 1000005995584	Convênio SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica		
Classificação de risco	Origem do paciente RUA		
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente	OUTROS

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

Exames complementares

Raio X [] Sangue [] Urina [] TC [] Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []

Dados clínicos

*Paciente acidente muito recente**CDT.**MELOMAGISTERIO
ENTORNO
COREN 25/2007*

Diagnóstico	CID
Atendido por ANNE WALESKA PEREIRA LIMA	Tempo 36seg

[Imprimir](#)

18/02/2018 20:21





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente LUCIANA DO NASCIMENTO		BAE 1063306	Data/Hora Entrada 18/02/2018 20:18:09	Data Baixa
Data de nascimento 23/12/1978		Idade 39	Sexo Feminino	CNS
Mãe MARIA LUCIA DO NASCIMENTO				Telefone de Contato (83) 986258352
Endereço Venâncio Correia, 130		Bairro Popular	Município SANTA RITA	UF PB
Acidente OUTROS		Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional HELTON VELOSO DE MOURA	Nº Cons. Regional 7113/PB
Data/Hora Classificação 18/02/2018 20:18:09		Data/Hora Prescrição 18/02/2018 20:30:14		
Convênio SUS	Nº Matrícula			Senha

namnese

Dir. Geral#

Paciente vítima de colisão carro x moto, em uso de capacete. Nega perda de consciência no local, náuseas ou vômitos. Deu entrada pelo SAMU, com protocolo completo de imobilização. Queixa-se de dor em coluna cervical, coluna lombar e bacia. Ao exame, consciente e orientada, Glasgow=14. Escoriações em face, ombros e MMII. Punho esquerdo e tornozelo imobilizados por suspeita de fratura fechada. Tórax sem alterações. Abdome plano, flácido, indolor à palpação. Bacia estável, porém com dor à palpação.

CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCIRURGIA

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL PERFIL

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)

RADIOGRAFIA DE BACIA

RADIOGRAFIA DE PUNHO ESQUERDO (AP + LATERAL + OBLIQUA)

ADIOGRAFIA DE MAO ESQUERDA

DIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TORNOZELO DIREITO)

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE

ULTRASSONOGRAFIA - FAST

CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

Dados coletados anteriormente utilizar na impressão?

Conduta

Em observação

Dr. Helton Veloso
Cir. Geral / Urologia
CRM-PB 7113
[Handwritten signature]

Boletim registrado por ANNE VALESKA PEREIRA LIMA em 18/02/2018 20:18:45

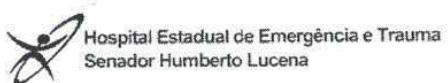
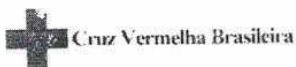
HELTON VELOSO DE MOURA
(CRM: 7113/PB)

3.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&perform=imprimir&id=218645&pesquisa=S&idPai=&classe=PRESCRICAO&condut.... 1/1



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415384791400000018708058>
 Número do documento: 19021415384791400000018708058

Num. 19225690 - Pág. 4



AREA LARANJA UDC

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2458276

Paciente LUCIANA DO NASCIMENTO	BAE 1063306	Data/Hora Entrada 18/02/2018 20:18:09	Data Baixa
Data de nascimento 23/12/1978	Idade 39	Sexo Feminino	CNS
Mãe MARIA LUCIA DO NASCIMENTO			Prontuário
Endereço Venâncio Correia, 130	Bairro Popular	Município SANTA RITA	UF PB
Acidente OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional FRANCISCO NEUTON DE O MAGALHAES	Nº Cons. Regional 5914/PB
Data/Hora Classificação 18/02/2018 20:18:09		Data/Hora Prescrição 19/02/2018 01:08:21	
Corvênio SIAS	Nº Matrícula		Senha

Anamnese

'NEUROCIRURGIA

TCE LEVE

ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO HÁ 7H, COM CAPACETE, PORÉM O MESMO CAIU DURANTE O IMPACTO.

NEGA VÔMITOS, NEGA PERDA DA CONSCIÊNCIA.

APRESENTA ESCORIAÇÃO EM REGIÃO FRONTAL.

NEGA ALÉRGIAS.

AO EXAME: GLASGOW 15, SEM DÉFICIT MOTOR
PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES.
SEM CERVICALGIA.

TOMOGRAFIA DE CRÂNIO: Hematoma subgaleal frontal e parietal bilateralmente.

Hemossinus maxilar esquerdo.

Imagens polipóides em assoalho do seio maxilar direito.

TOM LOMBOSSACRA: NORMAL

TOM COLUNA CERVICAL: NORMAL

CONDUTA: ALTA DA NEUROCIRURGIA.

Dados coletados anteriormente utilizar na impressão?**Conduta**

Em observação

LUCIANA DO NASCIMENTO

Dr. Néuton Magalhães
 Especialista em Dor e Parkinson
 Neurocirurgião Punctional
 CRM PB 5914 / CRM PE 15508
 CNS 207429008720097
 FRANCISCO NEUTON DE O MAGALHAES
 (CRM: 5914/PB)

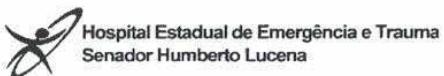
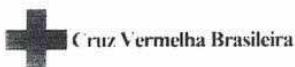
Boletim registrado por: ANNE WALESKA PEREIRA LIMA em 18/02/2018 20:18:45

72.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&perform=imprimir&id=218' 90&pesquisa=S&&idPai=&classe= 'RESCRICAO&condut... 1/1



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415384791400000018708058>
 Número do documento: 19021415384791400000018708058

Num. 19225690 - Pág. 5



ASSISTENCIAL HTOP

Endereço: RUA PREFEITO JOAQUIM PESSOA PASSOS, S/N, JARDIM 13 DE MAIO, JOAO PESSOA - PB, 58020670

Tel:

CNES: 1145623

Paciente LUCIANA DO NASCIMENTO	BAE 1063306	Data/Hora Entrada 18/02/2018 20:18:09	Data Baixa
Data de nascimento 23/12/1978	Idade 39	Sexo Feminino	CNS
Mãe MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	Prontuário		
Endereço Venâncio Correia, 130	Bairro Popular	Município SANTA RITA	UF PB
Acidente OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional MATHEUS MOZART SILVEIRA MELQUIADES	Nº Cons. Regional 9456/PB
Data/Hora Classificação 18/02/2018 20:18:09		Data/Hora Prescrição 20/02/2018 01:15:10	
<input checked="" type="checkbox"/> Início 3	Nº Matrícula		Senha

Sintomas

VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO
QUEIDA DE DOR EM PELVE BILATERAL
COM LIMITAÇÃO FUNCIONAL
ESCORIAÇÕES EM MMII
AO RX: FX DE ACETABULO BILATERAL
CD: INTERNAMENTO P/ TTO CIRURGICO
(DR STEFFERSON)

DIETA

DIETA LIVRE, VIA ORAL

MEDICAÇÃO

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H, 0.0 (MGTSM)

Diluir

PIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., 6/6H

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 8/8H, 0.0 (MGTSM) (OBSERVAÇÕES: S/N)

Diluir

ONDANSETRONA 2MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 4,0 MG VIA E.V., 8/8H

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 1X AO DIA, 0.0 (MGTSM) (OBSERVAÇÕES: EM JEJUM)

Diluir

OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 40,0 MG VIA E.V., 1X AO DIA

CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO, ADMINISTRAR 1,0 COMPRIMIDO VIA SUBLINGUAL, ACM, SE NECESSÁRIO SE PAD>110MMHG E/OU PAS>160MMHG (DOSE MÁXIMA DIÁRIA: 4,0)

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 500ML), ADMINISTRAR 1500,0 ML VIA E.V, 24H, 0.0 (MGTSM)

ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA, ADMINISTRAR 40,0 MG VIA S.C., 1X AO DIA

GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA 10ML), ADMINISTRAR 30,0 ML VIA E.V., ACM, 0.0 (MGTSM) SE NECESSÁRIO SE HGT<60 (DOSE MÁXIMA DIÁRIA: 3,0)

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 12/12H, 0.0 (MGTSM)

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 100,0 MG VIA E.V., 12/12H

Boletim registrado por: ANNE WALESKA PEREIRA LIMA em 18/02/2018 20:18:45

16.0.6:8080/cvb/pades/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=219640&pesquisa=S&perform=i...

Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:23
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415384791400000018708058
Número do documento: 19021415384791400000018708058

Num. 19225690 - Pág. 6

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 8/8H, 0.0 (MGTSM) (OBSERVAÇÕES: LENTO , SN)

Diluir

TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., 8/8H

CUIDADOS

CURATIVO, (OBSERVAÇÕES: DIARIO)

HGT 6/6HS

FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIO E MOTORA

INSULINA REGULAR CONFORME HGT

SSVV + CCGG

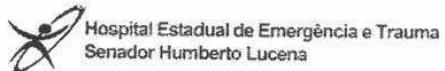
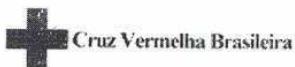
Conduta

Internar Paciente

LUCIANA DO NASCIMENTO

MATHEUS MOZART SILVEIRA MELQUIADES
(CRM - 9456/PB)





CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente LUCIANA DO NASCIMENTO	BAE 1063306	Data/Hora Entrada 18/02/2018 20:18:09	Data Baixa
Data de nascimento 23/12/1978	Idade 39	Sexo Feminino	CNS
Mãe MARIA LUCIA DO NASCIMENTO			
Endereço Venâncio Correia, 130	Bairro Popular	Município SANTA RITA	UF PB
Acidente OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional ANIBAL HENRIQUE BARBOSA LUNA	Nº Cons. Regional 3041/PB
Data/Hora Classificação 18/02/2018 20:18:09	Data/Hora Prescrição 19/02/2018 18:58:25		
Convênio SUS	Nº Matrícula		
	Senha		

Sintomas

PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO RELATANDO O USO DE CAPACETE E A NÃO INGESTÃO DE BEBIDA ALCOOLICA. NEGA VOMITO, DESMAIO, ALERGIA MEDICAMENTOSA, DOENÇAS DE BASE (SIC).

NO MOMENTO PACIENTE CONSCIENTE, ORIENTADO, NORMOCORADO, EUPNEICO, DEAMBULANDO, SEM SANGRAMENTO ATIVO EM FACE, AFEBRIL AO TOQUE, EM MACA, VIAS AEREAS PERTURBADAS.

AO EXAME FÍSICO: MOVIMENTOS OCULARES + ACUIDADE VISUAL PRESERVADOS, MÚTIPLAS ABRASÕES EM FACE, BOA ABERTURA BUCAL, MOVIMENTOS MANDIBULARES PRESERVADOS, OCCLUSÃO MANTIDA, FCC EM BORDO LATERAL DE LÍNGUA (D), CONTORNOS OSSEOS FACIAIS MANTIDOS SEM SINAL OU SINTOMA DE FRATURA DOS OSSOS DA FACE.

CD: 1-ORIENTAÇÕES 2-SUTURA 3-ALTA BMF 4-AOS CUIDADOS DA ORTOPEDIA

CID10

Código	Descrição
S01.5	Ferimento do lábio e da cavidade oral

Conduta

Paciente encaminhado com sucesso para a seção

Dr. Aníbal Henrique Barbosa Luna
Chirurgião Plástico Especialista em Ortopedia
CRM-PB 3041

LUCIANA DO NASCIMENTO

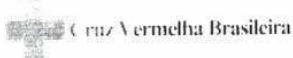
ANIBAL HENRIQUE BARBOSA LUNA
(CRO: 3041/PB)

19/02/18 23:30
Paciente, si ouve
falta fisiológica
MSD, tomou si na: d Alt. lcr

2018-02-19 23:30
Cir.
CRM-PB 3041
PE-3041

Boletim registrado por: ANNE WALESKA PEREIRA LIMA em 18/02/2018 20:18:45





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente LUCIANA DO NASCIMENTO	BAE 1063306	Data/Hora Entrada 18/02/2018 20:18:09	Data Baixa
Data de nascimento 23/12/1978	Idade 39	Sexo Feminino	Telefone de Contato (83) 986258352
Mae MARIA LUCIA DO NASCIMENTO			Prontuário
Endereço Venâncio Correia, 130	Bairro Popular	Município SANTA RITA	UF PB
Acidente: OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS	Nº Cons. Regional 1590/PB
Data/Hora Classificação 18/02/2018 20:18:09		Data/Hora Prescrição 19/02/2018 07:48:04	
Convênio SUS	Nº Matrícula		Senha
Sintomas PACIENTE POLITRAUMATIZADO. SOLICITO PARECER DA CG E BMF. APOS PASSAR PRA ORTOPEDIA PARA INTERNAÇÃO. FRATURAS DO ACETABULO.			
Conduta Em observação			

LUCIANA DO NASCIMENTO

ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS
(: 1590/PB)

m, Dr. Roberto A. Santos
Ortopedia e Traumatologia
1590/PB
cc

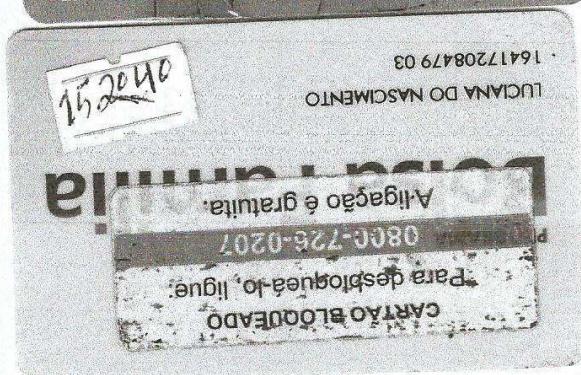
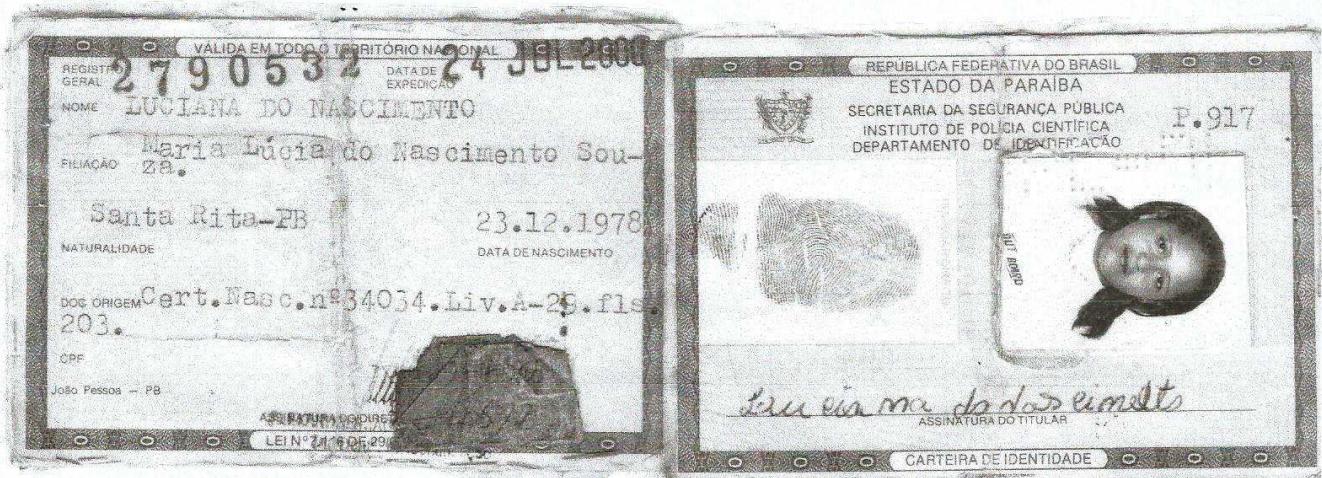
Boletim registrado por: ANNE WALESKA PEREIRA LIMA em 18/02/2018 20:18:45

0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=218910&pesquisa=S&perform=im... 1/1



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415384791400000018708058>
 Número do documento: 19021415384791400000018708058

Num. 19225690 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415390734300000018708075>
 Número do documento: 19021415390734300000018708075

Num. 19225708 - Pág. 1



CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA



HEETSHI.

RELATÓRIO DE CIRURGIA

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

- 1 - PACIENTE EM L L DIREITO SOB ANESTESIA
- 2 - ASSISTENTE ANTIGESSA
- 3 - APOIO DE CAMPOS ESTÉREIS

Incisão:

- 4 - REALIZADO ACESSO POSTERIOR DO BRAÇO
- 5 - DISSECCÃO POR PLANOS ATÉ FOCO DE FRACTURA
- 6 - CUIDADOS COM HEMOSTASIA

Achados:

- 7 - Fratura transversa em placa posterior
DO ACETÁBULO E

Conduta:

- 8 - REVISÃO ABERTA E FIXAÇÃO COM
DUAS PLACAS (RECONSTRUÇÃO DE FUNDOS +
PLACA TÉRICO TUBULAR Y FUNDOS) + PARAFUSOS
- 9 - SUTURA POR PLANOS
- 10 - CURATIVO
- 11 - RX DE CONTROLE

Fechamento:

Observação:

- 1 - Fratura do lado direito (acetáculo)
SERÁ CONSERVADA STAFF: DR. JANSON

DR. JOSÉ GONÇALVES TORRES
CRM: 10326
Nº: 10326

João Pessoa, 01/03/18

Médico/CRM:

F(NG).ASCIR.009-1



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 14/02/2019 15:44:30

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021415392990600000018708098

Número do documento: 19021415392990600000018708098

Num. 19225731 - Pág. 1

CROZ VERMELHA
BRASILEIRA

Nota de Sala Cirúrgica

HEFTSHL

NOME DO PACIENTE:		Luciano do Nascimento		
IDADE:	39	FRONTUÁRIO:	BE 1063306	ENFERMARIA:
CIRURGIA:	Tubo curto de Fratina Acetalálico MIE			
CIRURGO:	Dwight Johnson - Dra. Rosângela			
ANESTESIA:	Raque			
ANESTESISTA:	Dr. André			
INSTRUMENTADOR:				
DATA:	01/03/10	TEMPO CIRÚRGICO - ANESTESIA: INÍCIO:	08	FIM:
CIRURGIA: INÍCIO:		FIM:	11:00	
INDICE DE RISCO DE CIRURGIA - ASA (AMERICAN SOCIETY OF ANESTHESIOLOGISTS)				
ASA 1 () ASA 2 () ASA 3 () ASA 4 () ASA 5 ()				
GRAU DE CONTAMINAÇÃO: () LIMPA () CONTAMINADA () INFECTADA () POTENCIALMENTE CONTAMINADA				
MEDICAÇÕES ANESTÉSICAS	QTD.	MATERIAIS CONT.	QTD.	FIOS
ALFENTANILA		JELCO Nº18		FIO CAT GUT CROMADO Nº
BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA		JELCO Nº20		FIO CAT GUT CROMADO Nº
BUPIVACAÍNA PESADA		JELCO Nº22		FIO DE AÇO Nº
CETAMINA		JELCO Nº24		FIO DE AÇO Nº
DROPERIDOL		KIT SIST. DREN. TORÁXICA Nº		FIO DE NYLON Nº 210 L
MIDATO	SOLUÇÕES	QTD.	LÂMINA BISTURI Nº11	FIO DE NYLON Nº
ENOBARBITAL	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	OK	LÂMINA BISTURI Nº15	FIO DE NYLON Nº
FENTANILA	PVPI DEGERMANTE	OK	LÂMINA BISTURI Nº23	FIO POLIGLACTINA Nº 1 L
JMAZENIL	PVPI TINTURA	OK	LÂMINA BISTURI Nº24	FIO POLIGLACTINA Nº
IISOFLURANO	PVPI TÓPICO		LÂMINA DE DERMÁTOMO	FIO POLIGLACTINA Nº
VOBUPIVACAÍNA C/ VASO	SABÃO ANTISÉPTICO		LÂMINA DE ENXERTO	FIO POLIPROPILENO Nº
LEVOBUPIVACAÍNA S/ VASO	MATERIAIS	QTD.	LUVA DE PROCEDIMENTO PAR.	FIO POLIPROPILENO Nº
LIDOCÁINA C/ VASO	AGULHA 13X4,5		LUVA ESTÉRIL Nº7,0	FIO POLIPROPILENO Nº
LIDOCÁINA S/ VASO	AGULHA 25X07		LUVA ESTÉRIL Nº7,5	FIO POLIGLECAPRONE Nº
MIDAZOLAN	AGULHA 25X08		LUVA ESTÉRIL Nº8,0	FIO SEDA Nº
MORFINA	AGULHA 40X12		LUVA ESTÉRIL Nº8,5	FITA CARDIÁCA
NIMBIUM	AGULHA PERIDURAL Nº16		MÁSCARA CIRÚRGICA	MATERIAL ESPECIAL
PANCURÔNIO	AGULHA PERIDURAL Nº17		MULTIVIAS	QTD.
PETIDINA	AGULHA PERIDURAL Nº18		PERFURADOR DE SORO	CATETER DE PIC
PROPÓRFOL	AGULHA RAQUI Nº25G	L	SCALP Nº19	CLIP TITÂNIO LIGADURA
RAMIFENTANILA	AGULHA RAQUI Nº26G		SCALP Nº21	FIO DE KIRSCHNER Nº
ROCURÔNIO	AGULHA RAQUI Nº27G		SERINGA 3ML	FIO DE KIRSCHNER Nº
SEVOFLURANO	ALGODÃO ORTOPÉDICO		SERINGA 5ML	FIO STEINMAN Nº
SUXAMETÔNIO	ATADURA DE CREPOM	□	SERINGA 10ML	FIO STEINMAN Nº
TIOPENTAL	ATADURA GESSADA		SERINGA 20ML	GRAMPEADOR CIRÚRGICO
MEDICAÇÕES	QTD.	BOLSA P/ COLOSTOMIA	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº8	HEMOST. ABSORVÍVEL
DRENALINA		CÁNULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº10	KIT. DERIVA. VENTRICULAR
UA DESTILADA		CATETER DE OXIGÊNIO	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº12	PRÓTESE VASCULAR
ATROPINA		CATETER EMBOLEC ARTERIAL N	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº14	KIT. PAM ~
XTRA		CATETER EPIDURAL Nº16	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº16	FIXADOR EXTERNO
CEFAZOLINA		CATETER EPIDURAL Nº17	SONDA FOLEY 2VIAS Nº12	EMPRESA
XAMETASONA		CATETER EPIDURAL Nº18	SONDA FOLEY 2VIAS Nº14	
PIRONA SÓDICA		CERA PARA OSSO	SONDA NASOG. CURTA	PARAFUSOS CORTICais 8/30/2010/2
EFEDRINA		COLET. URINA FECHADO	SONDA NASOG. LONGA	PARAFUSOS CORTICais
FUROSEMIDA		COMPRESSAS CIRÚRGICAS	SONDA URETRAL Nº	PARAFUSOS ESPONJOSO
GLICOSE 50%		COMPRESSAS CIRÚRGICAS	TORNEIRINHA	PARAFUSOS ESPONJOSO
GLUCONATO DE CALCIO		DRENO DE PENROSE	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº	PARAFUSOS MALEOLAR
HIDROCORTISONA		DRENO DE SUCÇÃO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº	PARAFUSOS MALEOLAR
LIDOCÁINA GELEIA		ELETRODOS	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº	PLACA 8 furos, reconstrutora
ONDASENTRONA		EQUIPO MACROGOTAS	TUBO SILICONE (LATEX)	PLACA 14 furos, goma
PLASIL		EQUIPO TRANSF. SANGUE		
PROSTIGMINE		EQUIPO MICROGOTAS		EQUIPAMENTOS
PROTAMINA		ESPONA DE PVPI	FIOS	QTD.
TENOXICAN		ESPARDRAPO	OK	() ASPIRADOR
		GAZES	DN	() BISTURI ELÉTRICO
		GAZES ALGODOADAS	DN	() CAPNÓGRAFO
		GEL ELETROLÍTICO	DN	() CÁRDIONITOR
		JELCO Nº14		() DESFIBRILADOR
		JELCO Nº16		() FOCO AUXILIAR
				() FOCO CENTRAL
				() MICROSCOPIO
				() OXÍMETRO DE PULSO.
				() P.A. INVASIVA/NÃO INVASIVA
				() PERFORADOR ELÉTRICO
				() SERRA
				CIRCULANTE
Angeluslente 4 18058				

F(NG) ASCIR.021-2



HEETSIL

FICHA DE ANESTESIA

DATA 01/03/2018

PRONTUÁRIO: 1063306

PACIENTE: Luzinha do Nascimento

SEXO: F COR: Br IDADE: 39

PRESSAR ARTERIAL PULSO 70 RESPIRAÇÃO 12 TEMPERATURA PESO 70 GRUPO SANGUÍNEO

ESTADO GERAL () BOM () REGULAR () MAU () PÉSSIMO RISCO CIRÚRGICO () BOM () REGULAR () MAU () PÉSSIMO

EXAMES COMPLEMENTARES ok

AP. RESPIRATÓRIO

AP. CIRCULATÓRIO

ote

AP. DIGESTIVO

ESTADO MENTAL

LOTT

DROGAS EM USO

PRÉ-ANESTÉSICO

ESTADO FÍSICO (ASA)

DOSE / HORA

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO fratura do acrônimo

CIRURGIA REALIZADA

CIRURGIÃO Dr. Janson AUXILIARES

INÍCIO DA ANESTESIA 08:45

TÉRMINO DA ANESTESIA 11:45

DURAÇÃO DA ANESTESIA

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

QUANT. DE CH.

VALORES R\$

ANESTESISTA Dr. Andre Souza

CRM-PB

AGENTE/HORA

O₂
N₂O

LÍQUIDOS VENOSOS

O₂

PULSO

CONCOOS
CIRURGIA

P. ARTERIAL SISTÓLICA

DIASTÓLICA

ANESTESIA

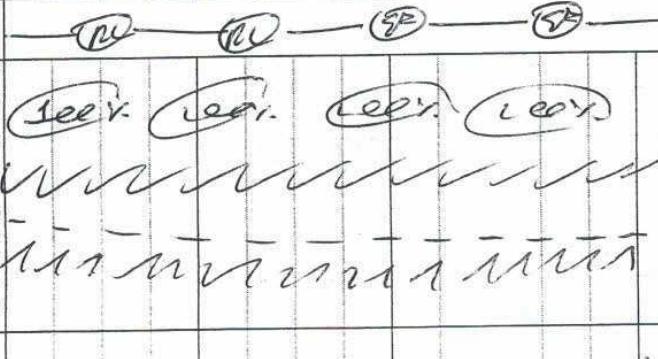
X

ARTERIAL

CO₂

UN PULSO

ANOTAÇÕES



ANESTESIA GERAL TRAQUIDIANA EPIDURAL BLOQ. PLEXO BLOQ. NERVOS OUTROS

TÉCNICA magistral, L₂-L₄. LCA punha ligeiro. Octodon.

JUDOS Volume em ml MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO

GLUCOSE	1 Neosacil 15 g	11
---------	-----------------	----

NACL	2 Cloridr 150 g	12
------	-----------------	----

SANGUE	3 sangue 100 g	13
--------	----------------	----

RINGER	4 ringer 01	14
--------	-------------	----

TOTAL	5 furocile 50 g	15
-------	-----------------	----

DESTINO DO PACIENTE	6 UTI 20 g	16
---------------------	------------	----

<input type="checkbox"/> APT*	<input type="checkbox"/> ENFERMARIA	17
-------------------------------	-------------------------------------	----

<input type="checkbox"/> UTI	<input checked="" type="checkbox"/> RESIDÊNCIA	18
------------------------------	--	----

<input type="checkbox"/> OUTROS	<u>9 Adalat 10 mg</u>	19
---------------------------------	-----------------------	----

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	<u>10 Diflory</u>	20
-------------------------	-------------------	----

ASSINATURA DO ANESTESISTA	<u>Dr. Adriano Cavalcante da Cunha</u>	
---------------------------	--	--

F (NG) ASCIR 026-1

Anestesista
CNPJ 7779
CREME 15558



Visita Pré Anestésica

Anes

28/01/18 : DATA

106336

PRONTUÁRIO

NOME DO PACIENTE:	LUCIANA DO Nascimento	
Idade:	39	Sexo: F
Patologia principal:	FRAT. ALCERABUM BIRATECA	
Cirurgia:	Anestesia proposta: RESUMESTA	

SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
[]	[]	[]	[]	[]	[]
Dor no peito, angina?		Diabetes?		Alergia a drogas?	
infarto? [] <3M [] 3-6M [] >6M	[]	Doença da tireóide?	[]	Quadro clínico?	[]
Pressão alta?	[]	Mudança no hábito miccional?	[]	Tratamento?	[]
Sopro, febre reumática?	[]	Modificação no apetite?	[]	Alergia a pô, lâ, odores, alimentos?	[]
Arritmia, taquicardia: [] espontânea	[]	Queimação, azia, H.de hiato, dor?	[]	Quadro clínico?	[]
aos esforços: [] pequ. [] médios	[]	Náuseas, vômitos? (cor:)	[]	Tratamento?	[]
Edema de MMII: [] Tarde [] Verão	[]	Mudança no hábito intestinal? 3 DIA []	[]	Alergia a derivado de borracha?	[]
Dispneia de decúbito []	[]	Alteração na cor das fezes? CASTANHA []	[]	Quadro clínico?	[]
aos esforços: [] pequ. [] médios	[]	Perda de peso s/dieta?	[]	Tratamento?	[]
sina/bronquite:	[]	Hepatite, icterícia, malária, Chagas?	[]	PARA CRIANÇAS (0-14 anos)	
côsse/catarro? (cor:)	[]	Anemia?	[]	A criança é prematura?	[]
Fumante: há 00 anos. Parou há 00	[]	Sangramento? (onde?)	[]	A criança tem ↓ de desenvolvimento?	[]
esmaios, tonturas?	[]	Hematomas/manchas roxas? RECUP. FAZENDA []	[]	A criança está gripada, c/tosse, febre?	[]
convulsões, abalos, tremores?	[]	Gripe, febre, recente?	[]	A criança tem outra doença?	[]
Fraqueza muscular, miopatia?	[]	Está ou pode estar grávida? (DUM: /)	[]	ANTECEDENTES FAMILIARES DE:	
Dor nas juntas, artrite, colagenose?	[]	Tem problema de surdez, visão?	[]	[] diabetes [] doença cvasc. [] miopatia	
Problema de coluna?	[]	Teve febre alta quando foi operado?	[]	[] Febre alta durante a anestesia?	
Etilista social	[]	Recebeu Transf.sangue? Há	[]	[] Problema durante a anestesia?	
Alcoólatra: há 00 anos. Parou há 00	[]	ACEITA transf.sangue numa emergência? SI	[]	Qual?	

Dados importantes da Anamnese e/ou EF

**let constante, orientado, desidratação prévia hz / leia
dificuldade p/ sentar / 10 dias / dor /
desidratação de excretas
em urin, feses e face.**

Cirurgias / Anestesias Previas / Complicações

Medicamentos (Dietas)

EXAME FÍSICO	
Peso: —	Altura: PA: P: Hidratado/desidratado
Corada/fusc. epângeo/dispn/taquip. cianótico/aceanótico	ictérico/aniictérico
Auscultação	
Entedura/prótese (inf/sup) (móvel/fixa)	
ntes	(mucilígeos)
Abertura da boca: Normal /	
Percussão normal/cúpula	
Extensão do pescoço	
normal/limitada	
Mallampati 1 2 3 4 distância externo/mento: ≤ 12,5 cm > 12,5	

Anotar de preferência exames com <01 ano					
Exames Subsidiários		DATA:			
Hb=	21,2	Ht=	37%	Glic.=	87
Na=	131	K=	3,6	Cr=	0,6
Plaq=	740000	TC=		TS=	
Coagul. [] Normal	[] Alterada	TT=		TP=	13,6
RX torax (/ /)				TTPA=	74,2
ECG (/ /)				INR=	1,00

Avaliação clínica	
-------------------	--

RETORNOS: [] NÃO [] SIM Motivos: [] Exames complementares [] Encaminhado p/Clinica. Qual:

(VIDE VERSO)

MÉDICO: CRM: M4640 CRMPE 23833

Se o paciente tiver Retorno(s) preencher "CONDUTA FINAL" e "PROBLEMAS GRAVES", APENAS após a liberação do Ambulatório

CONDUTA FINAL:	<input type="checkbox"/> Liberado para cirurgia <input type="checkbox"/> Reavaliar na internação motivo(s): <input type="checkbox"/> Reavaliar na SO motivo(s): <input type="checkbox"/> NÃO LIBERADO P/CIRURGIA motivo(s):
DATA: / /	

Diego dos Anjos
CRMPE 9881 / CRMSE 23833

PROBLEMAS GRAVES		MPA drogas/dose
------------------	--	-----------------

MÉDICO:

CRM:

F(NG)/ASCIR.027-1

IJSP



Atendimento: 201831127477

Data Nasc: 23/12/1978 - 39 anos

Paciente: LUCIANA DO NASCIMENTO

Data Exame: 19/02/2018

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

Fratura do acetáculo a esquerda em sua porção posterior (íliaco) e em junção ílio-pública, com discreto hematoma / edema em musculatura do assoalho pélvico e em espaço de Retzius.

Fratura do acetáculo direito em junção ílio-pública.

Deslinhamento da sínfise pública.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Este laudo foi liberado em 19/02/2018 10:42 .

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Igor Motta de Aquino".

Dr. Igor Motta de Aquino
CRM: 6512- PB





Atendimento: 201831142012

Data Nasc: 23/12/1978 - 39 anos

Paciente: LUCIANA DO NASCIMENTO

Data Exame: 25/02/2018

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBO-SACRA.

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

Corpos vertebrais dorsais / lombares de morfologia e coeficiente de atenuação habitual. Ausência de traços de fratura com desalinhamento significativo.

Processos transversos e espinhosos sem alterações.

Articulações interapofisárias de aspecto habitual.

Canal vertebral de diâmetro preservado em toda a extensão estudada.

Partes moles simétricas, de morfologia e coeficientes de atenuação normais.

Nota: Estudo tomográfico não direcionado para avaliação de hérnias ou protrusões discais.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Este laudo foi liberado em 25/02/2018 17:36 .

Dra. Danielle C .S . Pereira
CRM: 6088 - PB

